



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 133 quarta-feira, 4 de setembro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – EDITAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito do município de Presidente Olegário/MG, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os que o presente Edital virem e nele estejam interessados, que estarão abertas, no período de **09/09/2019 a 13/09/2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – Experiência e Cursos, destinado à contratação por excepcional interesse público, por prazo determinado, por meio de Contrato Administrativo, para desempenhar as atribuições do cargo identificado, nos termos e condições estipulados no presente Edital.

1 - Da Vinculação Legal e Organização

1.1- O Processo Seletivo será realizado na cidade de Presidente Olegário/MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, observadas as normas deste Edital e, no que este for omissivo, as normas para contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX.

1.2- O Processo Seletivo ora instituído é realizado pelo Município de Presidente Olegário, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e, ainda, em parceria com o Conselho Municipal de Educação, e será conduzido por Comissão Especial de Processo Seletivo, composta por 11 (onze) membros, nomeados pelo Prefeito de Presidente Olegário (MG), com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a divulgação deste Edital;

2 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.2.2 – Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade;

1.2.3 Acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas às condições aqui especificadas;

1.2.4 Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.2.5 Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

2- Do regime jurídico e local de trabalho

2.1- O regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário - MG é o Estatutário, instituído pela Lei Complementar n.º 003/2003, que dispõe sobre o *Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Presidente Olegário e dá outras disposições*, observadas as alterações posteriores.

2.2 - **Local de trabalho:** Instituições de Ensino Municipais do município de Presidente Olegário.

3 -Objeto

3.1 – O objeto do presente Edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços a esta Municipalidade com as atribuições dos cargos a seguir especificados e demais regras constantes do presente Edital.

QUADRO I

VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DE TRABALHO

| Cód. do Cargo | Cargo | Vagas | Vencimento Inicial | Requisitos mínimos | Carga Horária | Local |
|---------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------|
| 1. | Professor PI | 40 + CADASTRO RESERVA | R\$1.474,27 | Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, oferecida em nível médio, na modalidade Normal, conforme a Lei nº 9.394/96 e Decreto nº 3.276/99 | 24 horas semanais | Município de Presidente Olegário |
| 2. | Professor PII – Português | 02 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade | Município de Presidente Olegário |
| 3. | Professor PII – Matemática | 01 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade | Município de Presidente Olegário |
| 4. | Professor PII – Arte | 01 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade | Município de Presidente Olegário |
| 5. | Professor PII – Ensino Religioso | 01 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Certificados de Cursos específicos ou outros documentos que comprovem habilitação e experiência na área, os quais serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo | A definir de acordo com a necessidade | Município de Presidente Olegário |
| 6. | Professor PII – Inglês | 02 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade | Município de Presidente Olegário |
| 7. | Professor PII- História | 01 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade. | Município de Presidente Olegário |
| 8. | Professor PII- Geografia | 01 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade. | Município de Presidente Olegário |
| 9. | Professor PII- Ciências | 01 + CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade. | Município de Presidente Olegário |
| 10. | Professor PII- Educação Física | CADASTRO RESERVA | R\$25,97 Hora/aula | Curso Superior para docência com licenciatura dos anos finais no ensino fundamental em área específica | A definir de acordo com a necessidade. | Município de Presidente Olegário |
| 11. | Agente | 18 + CADASTRO RESERVA | | Curso normal em nível médio na modalidade Professor de Educação Infantil ,ou de anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Normal Superior ou Pedagogia com formação de Professor. | 30 horas | Município de Presidente Olegário |



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 133 quarta-feira, 4 de setembro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

| | | | | | | |
|-----|----------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------|
| | Educativo | | R\$998,00 | | semanais | |
| 12. | Especialista em Educação básica/ Supervisão Pedagógica Escolar | 04 + CADASTRO RESERVA | R\$1.474,27 | Nível superior – Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar | 30 horas semanais | Município de Presidente Olegário |

3.2 – O Processo Seletivo Simplificado objetiva construir um CADASTRO DE RESERVA para convocação de profissionais da educação de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Presidente Olegário, **ressaltando-se aqui o caráter de não obrigatoriedade da convocação imediata de todos os classificados.**

3.3 – O contratado poderá ser designado para trabalhar em qualquer instituição de ensino do Município de Presidente Olegário, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, desde que seja respeitada a compatibilidade das atribuições do cargo. No caso de o selecionado não aceitar nova designação, o contrato será rescindido e chamado outro candidato na ordem de classificação.

3.4 – As atribuições dos cargos são as constantes do ANEXO I.

4 – Candidatos com Deficiência

4.1 – Das vagas estabelecidas, reservam-se no mínimo 10% (dez por cento) delas, do total das vagas, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência para candidatos portadores de deficiência física ou mental, desde que compatível com o exercício do cargo a que se inscrever e que declare a deficiência no ato da inscrição.

4.2 – O candidato com deficiência física ou intelectual, que pleitear as vagas a ele reservadas por lei atendendo ao disposto no presente item, deverá, se convocado, submeter-se a perícia médica por junta oficial designada pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como o grau de deficiência para o exercício do cargo.

4.3 – Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 supra, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4 – O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição a ser fornecida, declarando estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5 – No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar à Comissão de Seleção do Processo Seletivo os seguintes documentos:

4.5.1 – Laudo médico original expedido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência.

4.6 – Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não observarem os dispositivos mencionados no item 4.5, serão considerados como não candidatos com deficiência.

4.7 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme item 4.1 a 4.6 deste Edital, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas para deficientes.

4.8 – O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, será submetido a avaliação a fim de verificar sobre a deficiência o disposto no art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como se há compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado.

4.9 – Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, o candidato será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.10 – Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição, não for comprovada por perícia médica ou a deficiência não corresponder ao alegado na ficha de inscrição.

4.11 – As vagas definidas no item 3.1 para candidatos com deficiência que não forem providas por falta de inscritos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou avaliação do item 4.8 e

4.9 serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem (lista) classificatória.

4.12 – O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

5- Do Cadastro de Reserva

5.1 – Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

5.2 – Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados constantes do cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

5.3 – A inobservância do disposto no item 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6- Das Condições de Participação do Processo Seletivo

6.1- Poderão participar do presente processo seletivo as pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e anexos e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município, devendo, ainda:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;
- Ter completado 18 anos de idade na data do contrato;
- Estar no pleno gozo dos Direitos Políticos;
- Estar quite com as obrigações militares, no caso dos homens;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário – MG;
- Não ter sido demitido por justa causa pelo Município de Presidente Olegário – MG, ou em qualquer dos órgãos da Administração Pública

7- Das Inscrições:

7.1 – O candidato deverá apresentar, no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração por instrumento público, os seguintes documentos:

- Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento equivalente de valor legal;
- Original e fotocópia do cartão do CPF;
- Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida em duas vias sendo a primeira para compor sua inscrição e segunda via para o candidato como comprovante);
- Original do documento de procuração quando feita por procurador;
- Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso de **habilitação** específico ou declaração de conclusão do curso, **ambos** acompanhados de **histórico escolar**;
- Certidão de tempo de serviço exercido **até 31/07/2019**, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, sendo:

Tempo de serviço que não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

Tempo de serviço que não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

Tempo de serviço que não seja paralelo.

g) Comprovantes em original e fotocópia de títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área da Educação;

h) Certificados em original e fotocópia de cursos de capacitação de formação continuada, realizados e ou oferecidos, em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais ou ainda aqueles oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário. Estes deverão estar oficialmente concluídos e se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse;

i) Formulário para entrega de títulos (Anexo III, devidamente preenchido);

7.2 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

7.3 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, e-mail, condicional ou extemporânea. 7.4 – Não serão aceitas inscrições contendo dados e documentos incompletos.

7.5- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário – MG, no período de **09/09/2019 a 13/09/2019** de 08h às 11h e de 13h às 17h.

8 - Da Adesão ao Processo Seletivo

8.1-Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente Edital e seus anexos.

9- Da Prova de títulos

9.1- A prova de títulos, de caráter classificatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

9.1.1 – Tempo de Serviço:

Experiência profissional firmada **através de contrato com o município de Presidente Olegário**, específica no cargo que vier a concorrer, emitida por órgão municipal competente, através de certidão de tempo de serviço, devidamente comprovada em instituições de ensino desta municipalidade, em até 25 pontos, distribuídos da seguinte forma:

| | | |
|---|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| a | Experiência de até 12 (doze) meses | 01 ponto |
| b | Experiência de 13 (treze) meses a 24 (vinte e quatro) meses | 02 pontos |
| c | Experiência de 25 (vinte e cinco) meses a 36 (trinta e seis) meses | 03 pontos |



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 133 quarta-feira, 4 de setembro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

| | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| d | Experiência de 37 (trinta e sete) meses a 48 (quarenta e oito) meses | 04 pontos |
| e | Experiência de 49 (quarenta e nove) meses a 60 (sessenta) meses | 05 pontos |
| f | Experiência de 61 (sessenta e um) meses a 72 (setenta e dois) meses | 06 pontos |
| g | Experiência de 73 (setenta e três) meses a 84 (oitenta e quatro) meses | 07 pontos |
| h | Experiência de 85 (oitenta e cinco) meses a 96 (noventa e seis) meses | 08 pontos |
| i | Experiência de 97 (noventa e sete) meses a 108 (cento e oito) meses | 09 pontos |
| j | Experiência de 109 (cento e nove) meses a 120 (cento e vinte) meses | 10 pontos |
| k | Experiência de 121 (cento e vinte e um) meses a 132 (cento e trinta e dois) meses | 11 pontos |
| l | Experiência de 133 (cento e trinta e três) meses a 144 (cento e quarenta e quatro) meses | 12 pontos |
| m | Experiência de 145 (cento e quarenta e cinco) meses a 156 (cento e cinquenta e seis) meses. | 13 pontos |
| n | Experiência de 157 (cento e cinquenta e sete) meses a 168 (cento e sessenta e oito) meses. | 14 pontos |
| o | Experiência de 169 (cento e sessenta e nove) meses a 180 (cento e oitenta) meses | 15 pontos |

| | | |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| p | Experiência de 181 (cento e oitenta e um) meses a 192 (cento e noventa e dois) meses | 16 pontos |
| q | Experiência de 193 (cento e noventa e três) meses a 204 (duzentos e quatro) meses | 17 pontos |
| r | Experiência de 205 (duzentos e cinco) meses a 216 (duzentos e dezesseis) meses | 18 pontos |
| s | Experiência de 217 (duzentos e dezessete) meses a 228 (duzentos e vinte e oito) meses | 19 pontos |
| t | Experiência de 229 (duzentos e vinte e nove) meses a 240 (duzentos e quarenta) meses | 20 pontos |
| u | Experiência de 241 (duzentos e quarenta e um) meses a 252 (duzentos e cinquenta e dois) meses | 21 pontos |
| v | Experiência de 253 (duzentos e cinquenta e três) meses a 264 (duzentos e sessenta e quatro) meses | 22 pontos |
| w | Experiência de 265 (duzentos e sessenta e cinco) meses a 276 (duzentos e setenta e seis) meses | 23 pontos |
| x | Experiência de 277 (duzentos e setenta e sete) meses a 288 (duzentos e oitenta e oito) meses | 24 pontos |
| y | Experiência de 289 (duzentos e oitenta e nove) meses a 300 (trezentos) meses. | 25 pontos |

9.1.2 – Cursos de Formação Continuada

| | |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| a | Participação em cursos de formação continuada, na área específica do cargo pleiteado, com, no mínimo 80 (oitenta) horas de duração, oferecidos em parceria com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais e ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário. Será distribuído 01 (um) ponto por certificado ou diploma apresentado, contando no máximo 8 pontos. |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

9.1.3- Cursos de especializações,

9.1.3.1- Serão validados certificados na área da educação

| | | |
|---|------------------------------------------|-----------|
| a | Um (01) Pós-graduação (mínimo 360 horas) | 03 pontos |
| b | Um (01) Mestrado | 04 pontos |
| c | Um (01) Doutorado | 05 pontos |

9.1.4 - Os títulos referentes aos cursos de formação continuada deverão estar oficialmente concluídos e se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse. **E os cursos de especializações, deverão ser na área da Educação.**

9.1.5 - Os títulos (declarações, certidões de conclusão de curso, diplomas e certificados) deverão ser expedidos por instituição de ensino ou órgão de recursos humanos reconhecidos oficialmente.

9.1.6- Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia e serão autenticados mediante apresentação do original ao membro participante da Comissão Especial do Processo Seletivo, no ato da inscrição, entre os dias **09 a 13 de setembro de 2019, de 08h às 11h e de 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação**, situada à Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário -MG.

9.1.7- A avaliação dos títulos apresentados será feita por Comissão Especial de Processo Seletivo e divulgada no dia 21 de outubro de 2019, juntamente com o resultado preliminar.

10- Do Processo de Classificação e Desempate:

10.1 Será considerado "tempo de serviço" para fins de inscrição de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Presidente Olegário/MG, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para a qual o candidato se inscrever, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que: não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;

I- não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; III- não seja tempo de serviço paralelo.

10.1.1-A Classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na contagem de tempo de serviço na rede municipal, desta municipalidade, no cargo específico, somada aos títulos e cursos de formação continuada apresentados.

10.2- Em caso de empate, recorrer-se-á, sucessivamente, aos critérios abaixo, para definir a classificação final do processo seletivo:

10.2.1- Mais dias trabalhados de acordo com a certidão de tempo de serviço expedida por órgão municipal competente;

10.2.2- Maior nota na prova de títulos (Títulos e Cursos de Formação Continuada); 10.2.3- Maior idade do candidato.

11- Dos Recursos:

11.1- Caberá recurso contra:

11.1.1- Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, **dentro de 02 (dois) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado parcial, ou seja, nos dias **22 e 23 de outubro de 2019**.

11.1.2- Em relação aos títulos, caberá recurso por erro material, na soma dos pontos ou pelo não atendimento do disposto no item 9 - Da Prova de Títulos.

11.1.3- O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão na Secretaria Municipal de

Educação devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual se inscreveu, conforme Anexo IV;

11.1.4 - O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias em que houver expediente na Prefeitura do Município de Presidente Olegário/MG, a partir do dia da divulgação deste Edital;

11.1.5- Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

a) - For protocolado fora do prazo;

b) - Não estiver fundamentado;

c) - Não contiver a assinatura e identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e cargo para o qual

se inscreveu;

11.1.6- Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 133 quarta-feira, 4 de setembro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

11.1.7- Não será admitido recurso administrativo contra a decisão final da Comissão do Processo Seletivo;

11.1.8 -Os recursos deverão ser protocolados, nos dias **22 e 23 de outubro de 2019**, no horário de 08h às 11h e de 13h às 17h na **Secretaria Municipal de Educação**, situada à Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário –MG

12- Disposições Gerais

12.1- Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

12.2- A ficha de inscrição (Anexo II) deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato (a), **em duas vias** e logo após entregues na Secretaria de Educação, no horário pré-estabelecido, juntamente com a documentação necessária para a realização do protocolo. A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;

12.3 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

12.4 - O prazo de vigência deste processo seletivo será de acordo com o calendário escolar de 2020; podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o interesse desta municipalidade;

12.5 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício;

12.6 - A classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação

12.7 - O candidato deverá manter junto à Secretaria Municipal de Educação, seu endereço e número de telefone atualizados;

12.8- Toda informação referente à realização do processo seletivo será fornecida pelo Município de Presidente Olegário/MG, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, desde que solicitada **por escrito**;

12.9- O candidato selecionado, quando de sua contratação, deverá apresentar os seguintes documentos ou cópias com apresentação dos originais que serão conferidas por servidor da Secretaria Municipal de Educação

- a) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- a) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cartão de cadastro noPIS/PASEP;
- e) Cartão doCPF;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Comprovante de conta corrente bancária;
- i) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público;
- j) Declaração de bens;
- k) Certificado de antecedentes criminais
- l) Certidão negativa de débitos da Receita Federal.

12.9.1 – A efetivação da contratação estará sujeita à perícia médica favorável, e fornecida pelo Serviço Médico competente desta Prefeitura, que será agendada pela Secretaria Municipal de Educação.

12.10- Caberá ao Prefeito do município de Presidente Olegário, a homologação do resultado do processo seletivo;

12.11- Todas as informações referentes ao processo seletivo serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos do Município de Presidente Olegário/MG e da Secretaria Municipal de Educação, como na imprensa local.

13- Disposições Gerais:

13.1 – Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar/anexados.

13.2 – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato

no ato da inscrição.

14- Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado, os seguintes Anexos:

14.1- Anexo I: Atribuições do cargo;

14.2 - Anexo II: Modelo de ficha de inscrição;

14.3 - Anexo III: Modelo de formulário para protocolo de títulos;

14.4 - Anexo IV: Modelo de formulário para recurso;

14.5 - Anexo V: Cronograma.

14.6 – Anexo VI: Modelo de Procuração

Presidente Olegário/MG, 03 de setembro de 2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL - GERAL

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR PI

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR PI

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Ministar aula em nível de educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental anos iniciais.
2. Auxiliar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade.
3. Colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto aos alunos da rede oficial de ensino.
4. Zelar pelo material didático à sua disposição.
5. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
6. Participar de formação continuada presenciais e adistância.
7. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
8. Fazer e manter atualizados o diário de classe conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR PII

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Ministar aula em nível dos anos finais do ensino fundamental.
2. Auxiliar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar escola e comunidade.
3. Colaborar nos programas de higiene bucal e de saúde junto aos alunos da rede oficial de ensino.
4. Zelar pelo material didático à sua disposição.
5. Participar da formação continuada presencial e adistância
6. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
7. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.
8. Fazer e manter atualizados o diário de classe conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

DENOMINAÇÃO: AGENTE EDUCATIVO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. Executar as tarefas pedagógicas de educação infantil, de EJA (Educação de Jovens de Adultos) e educação especial realizadas nas escolas municipais e centros municipais de educação.
2. Participar da ação educativa da rede escolar.
3. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho.
4. Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

DENOMINAÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA/ SUPERVISÃO PEDAGÓGICA ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- 1- Planejar e acompanhar as tarefas pedagógicas de educação infantil, ensino fundamental, EJA e Educação Especial, realizadas nas escolas e centros municipais de educação;



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição N° 133 quarta-feira, 4 de setembro de 2019 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

- 2- Propor e orientar as pesquisas pedagógicas;
 3- Propor e supervisionar cursos de atualização para os professores no âmbito escolar;
 4- Supervisionar os programas de assistência aos alunos, tais como: saúde, higiene bucal e merenda escolar; 5- Planejar e avaliar a ação educativa juntamente com o corpo docente da rede escolar;
 6- Organizar e propor programas, visando a orientação educacional e aptidões dos alunos da rede municipal de ensino;
 7- Propor medidas psicopedagógicas para acompanhamento de alunos da rede municipal de ensino;
 8- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
 9- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|--|
| NOME DO CANDIDATO: | | | |
| CPF: | | R.G.: | |
| NACIONALIDADE: | | NATURALIDADE: | |
| SEXO: | EST.CIVIL: | DATA NASC.: | |
| ENDEREÇO: | | TELEFONE: | |
| CARGO: | | CÓDIGO DO CARGO: | |
| DEFICIENTEFÍSICO:()NÃO ()SIM QUAL? | | | |
| <p>O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital n.º 003/2019</p> <p>Declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo Município de Presidente Olegário/MG (MG), para contratação e prestação de serviços e, ainda, que aceita todos os Termos dos atos normativos do referido Edital, vigentes ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia por parte do Município.</p> <p>PresidenteOlegário-MG, _____ de _____ de 2019.</p> | | | |
| ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR | | | |

Esta parte deverá ser assinada pelo componente da Comissão Especial do Processo Seletivo, responsável pela inscrição.

- () Original e fotocópia da carteira de identidade, carteira de trabalho ou documento e equivalente de valor legal;
 () Original e fotocópia do cartão do CPF;
 () Ficha cadastral (Anexo II, devidamente preenchida);
 () Original do documento de procuração quando feita por procurador;
 () Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso superior específico ou declaração de conclusão do curso, **ambos** acompanhados de histórico escolar;
 () Certidão de tempo de serviço comprovando contagem de tempo na rede municipal, do município de Presidente Olegário, no cargo específico, emitida por órgão municipal competente;
 () Comprovações em original e fotocópia de títulos (pós-graduação, mestrado e doutorado) na área pleiteada e certificados em original e fotocópia de cursos de capacitação de formação continuada realizados. Os cursos deverão estar oficialmente concluídos e se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha interesse;
 () Formulário para entrega de títulos (Anexo III, devidamente preenchido);

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO 003/2019

Nome do Candidato: _____
 Número de Inscrição no Processo Seletivo: _____
 N° Documento de Identidade: _____
 Cargo: _____ Código do cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

| N° de Ordem | Tipo de Título Entregue | Para uso da Comissão Organizadora | |
|---------------------|-------------------------|-----------------------------------|-----------|
| | | Pontuação (a cargo da Comissão) | Anotações |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| Observações Gerais: | | Total de Pontos: | |
| | | Revisado por: | |

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação. Declaro, ainda, que ao encaminhar a documentação listada na relação acima para avaliação da prova de títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que toca às sanções e efeitos legais.

PresidenteOlegário-MG, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO (UM RECURSO POR FOLHA)

_____ de _____ de 2019.

À Comissão Especial de Processo Seletivo Prefeitura de Presidente Olegário - MG

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Edital n° 003/2017.

- () Resultado da prova de títulos
 () Resultado Geral – Classificação



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 133 quarta-feira, 4 de setembro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

CARGO: _____

QUESITO DE AVALIAÇÃO IMPUGNADO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

Prezados Senhores

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CInº _____, inscrito sob nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº _____ desta Prefeitura, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(Assinatura do Candidato)

ANEXOV

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| DATA | ATIVIDADE | LOCAL |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/09/2019 | Publicação da íntegra do Edital | Sites: http://www.presidenteolegario.mg.gov.br , www.ponoticias.com.br https://pohoje.com.br/ Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário e Secretaria Municipal de Educação. |
| 09/09/2019 a 13/09/2019 | Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e entrega de títulos. | Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário – MG. |
| 21/10/2019 | Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos. | Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário, e Secretaria Municipal de Educação. |
| 22 e 23 de outubro 2019 | Prazo para protocolo de recurso sobre o resultado da prova de títulos. | Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Afonso de Sá, nº 10, Centro, Presidente Olegário – MG. |
| 28/10/2019 | Divulgação do resultado final | Quadro de avisos da Prefeitura de Presidente Olegário, e da Secretaria Municipal de Educação. |

ANEXOVI

Modelo de Procuração Procuração

Eu, _____ portador(a) _____ do

RGnº _____

Brasileiro(a) _____ (estadocivil) _____ e

domiciliado(a) à _____ nº _____ Bairro _____

Cidade de _____ Estado de _____

_____, Nomeio e constituo o meu (minha) bastante procurador(a)

do RGnº _____ Brasileiro(a) _____ e

domiciliado(a) à _____ nº _____

Bairro _____

Cidade de _____ Estado de _____,

para realizar minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Simplificado

– Experiência e Cursos para a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Olegário/MG, responsabilizando-se por todos os atos necessários e indispensáveis ao cumprimento deste instrumento,

Local e data

Assinatura do outorgante

EXTRATOS

Extrato de Retificação de Publicação

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG torna pública a Retificação da Publicação do dia: 03 de setembro de 2019, edição nº132, pág. 001, na aba que representa o **Pregão Presencial 041/2019 – Processo Licitatório 054/2019. Onde se lê: Contrato de Prestação de Serviços nº213/2019. Leia-se: Ata de Registro de Preços nº213/2019.** João Carlos Nogueira de Castilho – Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG Torna Publica a Realização do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 90/2019** – Processo Licitatório 126/2018 – Credenciamento 005/2018 – Obj.: credenciamento de produtores rurais para participarem do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento a secretaria de educação escolas, creches e outras entidades municipais). – **Alteração da quantidade** contratual estabelecida na cláusula Quarta do contrato original, aditando o quantitativo do item 03 em 18,6 kg, não ultrapassando os R\$ 20.000,00 reais, de execução, conforme o item 5.3 disposto na Cláusula Quinta do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Credenciado: Gaspar José da Silva.

A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG Torna Publica a Realização do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 114/2019** – Processo Licitatório 126/2018 – Credenciamento 005/2018 – Obj.: credenciamento de produtores rurais para participarem do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, destinado a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento a secretaria de educação escolas, creches e outras entidades municipais). – **Alteração da quantidade** contratual estabelecida na cláusula Quarta do contrato original, aditando o quantitativo do item 19 em 40,2 kg, não ultrapassando os R\$ 20.000,00 reais, de execução, conforme o item 5.3 disposto na Cláusula Quinta do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Credenciado: Francisco dos Reis Fernandes.



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano 1 / Edição Nº 133 quarta-feira, 4 de setembro de 2019 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATAS

Processo de Licitação nº.: 058/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº.: 043/2019

Registro de Preços nº.: 017/2019

Objeto da Licitação: Registro de preços destinado à aquisição de materiais de construção, hidráulicos e outros para diversos setores.

DILIGÊNCIA

Trata-se de diligência realizada nos termos dispostos no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para elucidar informações relativas à apuração dos itens 101 – “tinta acrílica semi brilho/fosca com 18lts, devendo constar na embalagem classificação premium/standard” e 103 – “tinta látex semi brilho/fosca com 18lts, devendo constar na embalagem classificação premium/standard”, tendo como finalidade verificar se há possibilidade de aquisição conforme descrição dos itens.

Para a realização de diligência, não é necessário que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital. A execução de diligência e seu fundamento jurídico decorrem diretamente da faculdade prevista no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93. No entanto, na seção VII – Proposta de Preços, item 9, tal possibilidade está prevista *ipsis litteris*: “ Os preços devem ser apresentados de forma discriminada, nos termos dos itens acima, caso contrário, a Pregoeira poderá realizar diligência para cumprimento das exigências”.

A finalidade da diligência é possibilitar que a pregoeira e a autoridade competente possam reunir todas as informações necessárias a fim de que possa tomar a melhor decisão, isto é, a mais segura e adequada. Com isso, sempre que se entender necessário esclarecer ou complementar dados e informações, poderá ser determinada a diligência em qualquer fase ou etapa da licitação.

Passamos a análise dos fatos:

Inicialmente, esclareço que, durante a sessão pública no dia 29 de agosto de 2019, após a rodada de lances entre as duas licitantes nos itens 101 e 103, quais sejam, SUELY TEREZINHA DE QUEIROZ FERREIRA ME / GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, o menor preço atingido foi de R\$217,90 (duzentos e dezessete reais e noventa centavos) e R\$306,28 (trezentos e seis reais e vinte e oito centavos) respectivamente, ofertado pelas empresas, conforme registrado em Ata.

O representante da empresa Suely Terezinha de Queiroz Ferreira ME, o Sr. Renato da Cunha Ferreira Junior, alegou inicialmente que os itens 101 e 103 possuíam especificações “incorretas”, pois se tratavam de produtos distintos em um único item, sendo: “tinta acrílica **semi brilho/fosca** com 18lts, devendo constar na embalagem classificação **premium/standard**” e “tinta látex **semi brilho/fosca** com 18lts, devendo constar na embalagem classificação **premium/standard**”

A tinta **Látex PVA**, possui tal nomenclatura devido a substância usada nesse produto (Acetato de Polivinila), já a tinta **Acrílica** tem em sua fórmula resinas acrílicas, o que proporciona ao produto alta impermeabilidade uma vez aplicado, tornando-o especialmente eficaz para pinturas externas.

Tinta com acabamento **semi-brilho** é aquela que deixa a aparência da parede “brilhosa”, além de ser indicada para reflexão de luzes, e também é mais resistente a intempéries, por outro lado, o acabamento acaba destacando mais as imperfeições das paredes, por isso deve ser usado em superfícies lisas e perfeitas.

Tinta com acabamento **fosco** deixa um aspecto aveludado indicada para paredes que possuem imperfeições. Entretanto, não é uma boa opção para ambientes que tendem a acumular sujeira, visto que o acabamento fosco mancha com mais facilidade.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) estabelece aos fabricantes de tinta a produção de 3 categorias de produto: Econômica, Standard e Premium. Cada uma das categorias tem suas peculiaridades e um padrão a ser seguido que as diferenciam:

Tinta látex **Standard** Tinta látex fosca, indicada para ambiente interior e/ou exterior, e que possui maior poder de cobertura e maior resistência à abrasão, quando comparada à tinta látex econômica.

Tinta látex **Premium** Tinta látex fosca, indicada para ambiente interior e/ou exterior, e que possui maior poder de cobertura e maior resistência à abrasão, quando comparada às tintas látex standard.

Na análise dos fatos, pudemos verificar que os 02 (dois) itens descritos no edital, na verdade se tratavam de 08 (oito), sendo eles:

1. Tinta Acrílica Semi-Brilho Standard
2. Tinta Acrílica Semi-Brilho Premium
3. Tinta Acrílica Fosca Standard
4. Tinta Acrílica Fosca Premium
5. Tinta Látex Semi-Brilho Standard
6. Tinta Látex Semi-Brilho Premium
7. Tinta Látex Fosca Standard
8. Tinta Látex Fosca Premium

Da decisão:

Isto posto, feitas às indagações acima, somos por declarar os itens 101 e 103 frustrados, diante da divergência entre a especificação contida na descrição dos referidos itens e seus respectivos valores de mercado.

Presidente Olegário-MG, 30 de agosto de 2019.

Vânia Aparecida de Queiroz
Coordenadora da Divisão de Compras e Licitações

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira

Camila Fonseca da Silva
Equipe de Apoio

Larissa Virgínia M. Silva
Equipe de Apoio

Expediente

Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG

Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG

Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018

Praça Doutor Castilho, nº10, Centro

Telefone: (34) 3811-2488

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao diário oficial: <http://po.mg.gov.br/diario-oficial>